

Procedimento concursal de seleção para o provimento do cargo de Diretor do Departamento de Estudos da Gestão Financeira Pública da Direção-Geral do Orçamento

Ata n.º 1

1. Aos 19 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro pelas 14h30m, através de videoconferência realizada na Plataforma Teams, reuniu o júri do procedimento concursal acima referenciado, cuja abertura foi autorizada por despacho do Diretor-Geral do Orçamento de 7 de março de 2024, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, estando presentes a Presidente, Anabela Ferreira Pedro Vilão, Subdiretora-Geral da Direção-Geral do Orçamento, a 1.ª vogal, Maria Judite Silveira Gamboa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e o 2.º vogal, Prof. Doutor João Pereira dos Santos, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único - Definição dos parâmetros de avaliação e da respetiva ponderação, aprovação da grelha classificativa e do sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal.

1. Assim, tendo em conta o conteúdo funcional do lugar posto a concurso, descrito no artigo 6.º da Portaria n.º 204/2022, de 8 de agosto, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 152, de 8 de agosto, e os requisitos legais exigíveis para o exercício do cargo, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1.1. Na **avaliação curricular (AC)**, serão considerados os seguintes fatores:

- a) **Habilitação Académica (HA)** - onde se avaliará a titularidade de um grau académico, ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) **Experiência Profissional (EPR)** - em que se apreciará o desempenho efetivo de funções coincidentes ou afins com as integrantes da área funcional a que se refere o aviso de abertura, sendo avaliada pela sua duração;
- c) **Formação Profissional (FP)** - em que se ponderam as ações de formação profissional com relevância para o exercício das que são objeto do presente procedimento concursal, sendo apenas contabilizadas, aquelas que estejam devidamente comprovadas.



1.2- A **Avaliação Curricular (AC)** dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores arredondada às centésimas, através da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + 2,5 \cdot EPR + 1,5 \cdot FP) / 5$$

em que:

AC= Avaliação curricular

HA= Habilitação Académica

EPR = Experiência Profissional

FP = Formação Profissional

a) O júri considera no fator “**Habilitação Académica**” o grau académico mais elevado de que o candidato é titular à data da respetiva candidatura, mediante apresentação do respetivo comprovativo, de acordo com a seguinte ordenação:

- Artigo 20.º, n.º 3, do Estatuto Pessoal Dirigente..... **8 valores**
- Habilitação académica de grau igual a licenciatura..... **14 valores**
- Habilitação académica de grau igual a Mestrado..... **18 valores**
- Habilitação académica de grau igual a Doutoramento... **20 valores**

O júri entendeu atribuir a **HA** o índice de ponderação **1**.

b) Ao fator “**Experiência Profissional**” foi atribuído o índice de ponderação **2,5**, por se entender que a natureza e duração das funções exercidas nas áreas de atuação para que é aberto o presente Procedimento Concursal, ou áreas afins com as integrantes da área funcional, incluindo o exercício de cargos dirigentes, constituem indicadores privilegiados para avaliação das aptidões profissionais dos candidatos.

A avaliação da **EPR**, será feita de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPR = (2,5EFA + 2,5EFD) / 5$$

EPR = Experiência Profissional;

EFA = Exercício de funções na área funcional ou afins do cargo a prover;

EFD = Exercício de funções dirigentes ou equiparadas na área funcional do cargo a prover, tendo em conta a sua duração;



O cálculo da pontuação será efetuado de acordo com as seguintes grelhas:

EFA=Exercício de funções na área de atuação do cargo a prover ou áreas afins:

- Sem experiência.....**0 valores;**
- Experiência de 1 a 5 anos.....**8 valores;**
- Experiência de 6 a 10 anos**14 valores;**
- Experiência de 11 a 15 anos**18 valores**
- Experiência superior a 15 anos **20 valores**

EFD= Exercício de funções dirigentes ou equiparadas na área funcional do cargo a prover, tendo em conta a sua duração:

- Sem experiência..... **0 valores**
- Com experiência noutra área funcional, até 10 anos **8 valores**
- Com experiência noutra área funcional, durante 10 ou mais anos..... **14 valores**
- Com experiência na área funcional em causa, até 10 anos..... **18 valores**
- Com experiência na área funcional em causa, durante 10 ou mais anos..... **20 valores**

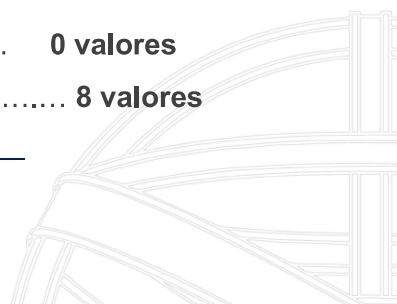
No caso do exercício pelo candidato de funções dirigentes em várias áreas funcionais, será apenas contabilizada, quando aplicável e independentemente do número de áreas, aquela que tenha pontuação superior.

c) **Formação Profissional (FP)** - Ao fator “Formação Profissional” (FP), o júri atribuiu o índice **1,5**. São consideradas apenas as ações de formação, frequentadas nos últimos 5 anos, relacionadas com o âmbito de atividades inerentes ao cargo a prover e/ou relacionadas com o reforço das capacidades dos candidatos, com especial relevo para cursos de pós-graduação na área do cargo a prover e para cursos específicos previstos na Portaria n.º 103/2023, de 12 de abril.

A prova de frequência de ações de formação e a realização de cursos de pós-graduação com aproveitamento será feita através de certificado, com menção da respetiva duração.

A duração total da formação resulta do somatório do n.º de horas frequentadas em cada ação de formação.

- Inexistência de ações de formação/ações de formação com relevância..... **0 valores**
- Ações de formação relevantes de duração inferior a 80 horas **8 valores**



- Ações de formação relevantes de duração entre 80 horas e 200 horas **14 valores**
- Ações de formação relevantes de duração superior a 200 horas **18 valores**
- Pós-Graduação na área a concurso ou curso específico para dirigentes da AP (CADAP, FORGEP, FA>AP) **20 valores**

2 - Entrevista Pública (EP)

Na entrevista pública o Júri pretende avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, valorizando-se cada um dos fatores a seguir identificados com a pontuação de 4 a 20 valores, resultando a classificação da entrevista da média aritmética daqueles fatores.

a)-Aptidão para funções de direção e capacidade de liderança (AFDCL) – Avalia a aptidão do candidato para exprimir, a partir da apresentação de um conjunto diversificado de factos, problemas e situações concretas, opinião fundamentada e solução adequada, relevando o seguinte: o sentido crítico, a resistência ao stress, a capacidade de estabelecer prioridades face à multiplicidade de assuntos a tratar, bem como a capacidade de gerir pessoas com diferentes personalidades e metodologias de trabalho diversas.

A avaliação deste fator será efetuada de acordo com as seguintes valorações:

- Insuficientes aptidões e capacidades **4 valores**
- Reduzidas aptidões e capacidades **8 valores**
- Suficientes aptidões e capacidades **12 valores**
- Boas aptidões e capacidades **16 valores**
- Elevadas aptidões e capacidades **20 valores**

b)- Motivação (MV) – Avalia a determinação e o empenho do candidato na assunção de responsabilidades e obrigações inerentes ao desempenho do cargo, ainda que em condições adversas, em ordem ao cumprimento das tarefas a desempenhar.

A avaliação deste fator será efetuada de acordo com as seguintes valorações:

- Evidencia uma Insuficiente determinação e empenho **4 valores**
- Evidencia uma Reduzida determinação e empenho **8 valores**
- Evidencia uma Suficiente determinação e empenho **12 valores**
- Evidencia uma Boa determinação e empenho **16 valores**
- Evidencia uma Elevada determinação e empenho **20 valores**



c)- Responsabilidade e compromisso com o serviço (RCS) - Avalia a capacidade para integrar o contributo das suas funções no sentido da missão, valores e objetivos do serviço, exercendo-as de forma disponível e diligente, e cumprindo as regras jurídicas, éticas e deontológicas.

A avaliação deste fator será efetuada de acordo com as seguintes valorações:

- | | |
|-----------------------------|-------------------|
| • Insuficiente demonstração | 4 valores |
| • Reduzida demonstração | 8 valores |
| • Suficiente demonstração | 12 valores |
| • Boa demonstração | 16 valores |
| • Elevada demonstração | 20 valores |

d)- Planeamento e organização (PO) – Avalia a capacidade para programar, organizar e controlar a atividade da sua unidade orgânica e dos elementos que a integram, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.

A avaliação deste fator será efetuada de acordo com as seguintes valorações:

- | | |
|-----------------------------|-------------------|
| • Insuficiente demonstração | 4 valores |
| • Reduzida demonstração | 8 valores |
| • Suficiente demonstração | 12 valores |
| • Boa demonstração | 16 valores |
| • Elevada demonstração | 20 valores |

A **EP** só será aplicada nos casos em que na Avaliação Curricular (**AC**) tenha sido obtida classificação igual ou superior a 9,5.

Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo das questões abordadas, diretamente relacionadas com o perfil de competências definido.

A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e é decidida por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros.



3 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores, arredondada até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0,40 \cdot AC) + (0,60 \cdot EP)$$

Em que,

CF= Classificação final

AC= Avaliação curricular

EP= Entrevista pública

Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de desempate previstos no n.º 2 do artigo 24º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual.

Caso continue a subsistir igualdade de valorações, será considerado o candidato com maior valoração no fator “Experiência profissional”.

O júri aprovou os modelos de grelha de avaliação curricular (anexo 1) e de entrevista pública (anexo 2), que são parte integrante da presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, tendo-se lavrado a presente Ata, a qual depois de ser lida e considerada conforme, foi remetida posteriormente para assinatura dos membros do júri, uma vez que a reunião não foi realizada de forma presencial, mas através de meios remotos.

A Presidente

(Anabela Vilão)

1.ª Vogal

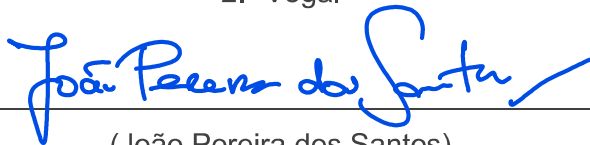
Maria Judite

Silveira Gamboa

Assinado de forma digital por
Maria Judite Silveira Gamboa
Dados: 2024.09.19 16:27:10
+01'00'

(Maria Judite Silveira Gamboa)

2.º Vogal



(João Pereira dos Santos)

ANEXO 1	
GRELHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR	
Procedimento concursal de seleção para o provimento do cargo de Diretor do Departamento de Estudos da Gestão Financeira Pública da Direção-Geral do Orçamento	
Nome do Candidato:	
1.Habilitações Académicas (1*HA)	0
Artigo 20º n.º 3 do Estatuto Pessoal Dirigente - 8 valores	
Habilitação académica de grau igual a licenciatura - 14 valores	
Habilitação académica de grau igual a Mestrado - 18 valores	
Habilitação académica de grau igual a Doutoramento - 20 valores	
2. Experiência Profissional (2,5*EPR) - EP=(2,5EFA+2,5EFD)/5	0
a)Experiência profissional relevante para as funções na área de atuação do cargo a prover ou áreas afins (EFA)	0
Sem experiência - 0 valores ;	
Experiência de 1 a 5 anos - 8 valores ;	
Experiência de 6 a 10 anos - 14 valores	
Experiência de 11 a 15 anos - 18 valores	
Experiência superior a 15 anos - 20 valores	
b) Experiência profissional de funções dirigentes ou equiparadas na área funcional do cargo a prover (EFD)	0
Sem experiência - 0 valores	
Experiência noutra área funcional por período < a 10 anos - 8 valores	
Experiência noutra área funcional, durante 10 ou mais anos - 14 valores	
Experiência na área funcional em causa, até 10 anos - 18 valores	
Experiência na área funcional em causa, durante 10 ou mais anos - 20 valores	
Formação Profissional (FP)	0
Inexistência de ações de formação/ações de formação sem relevância - 0 valores	
Ações de formação relevantes de duração inferior a 80 horas - 8 valores	
Ações de formação relevantes de duração entre 80 horas e 200 horas - 14 valores	
Ações de formação relevantes de duração superior a 200 horas - 18 valores	
Pós-Graduação na área a concurso ou curso específico para dirigentes da AP - 20 valores	
Classificação Final - AC = (HA+2,5*EPR+1,5FP)/5	0

ANEXO 2

GRELHA DA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PÚBLICA

Procedimento concursal de seleção para o provimento do cargo de Diretor do Departamento de Estudos da Gestão Financeira Pública da Direção-Geral do Orçamento

Nome do Candidato:		
1. Aptidão para funções de direção e capacidade de liderança (AFDCL) - 25%	Fundamentação	
Insuficientes aptidões e capacidades - 4 valores		
Reduzidas aptidões e capacidades - 8 valores		
Suficientes aptidões e capacidades - 12 valores		
Boas aptidões e capacidades - 16 valores		
Elevadas aptidões e capacidades - 20 valores		
2. Motivação (MV) – 25%	Fundamentação	
Insuficiente determinação e empenho – 4 valores		
Reduzida determinação e empenho – 8 valores		
Suficiente determinação e empenho – 12 valores		
Boa determinação e empenho - 16 valores		
Elevada determinação e empenho - 20 valores		
3. Responsabilidade e compromisso com o serviço (RCS) – 25%	Fundamentação	
Insuficiente demonstração - 4 valores		
Reduzida demonstração - 8 valores		
Suficiente demonstração- 12 valores		
Boa demonstração - 16 valores		
Elevada demonstração - 20 valores		
4. Planeamento e organização (PO) – 25%	Fundamentação	
Insuficiente demonstração - 4 valores		
Reduzida demonstração - 8 valores		
Suficiente demonstração - 12 valores		
Boa demonstração - 16 valores		
Elevada demonstração - 20 valores		
Classificação Final - EP = (AFDCL+MV+RCS+PO)/4		0